



PROJETO DE LEI Nº

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ A
RECEBER, A TÍTULO DE DOAÇÃO,
BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Itaguaí autorizado a receber, por doação, o terreno medindo 149.869,18 m² situado no Km 12 da Rodovia Rio Santos - loteamento Estrela do Céu, dividido em 404 lotes, de propriedade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Art. 2º A doação de que trata esta Lei não terá nenhum dispêndio financeiro para o Município de Itaguaí, mas será aceita com o encargo de implementação da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), nos termos da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. O bem recebido será incorporado ao patrimônio público municipal, com o necessário registro junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Itaguaí com atribuição para o ato.

Art. 3º A aceitação da doação será formalizada por meio de Termo de Doação ou Escritura Pública, a ser lavrada em Tabelionato de Notas, dispensando-se o procedimento de licitação, nos termos do Art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para a regularização do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.